

**LEI Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.**

“Autoriza aplicação de recursos municipais em equipamentos e material permanente”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com investimentos em equipamentos e material permanente no decorrer o exercício de 1996, na importância total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinados às aquisições dos bens abaixo discriminados:

a)	equipamentos e material permanente para Câmara.....	10.000,00
b)	equipamentos e material permanente para Câmara (controle externo).....	35.000,00
c)	equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito.....	30.000,00
d)	equipamentos e material permanente para a Secretaria.....	10.000,00
e)	equipamentos e material permanente para a Tesouraria.....	5.000,00
f)	equipamentos e material permanente para a Contabilidade.....	5.000,00
g)	equipamentos e material permanente para a Torre de TV.....	3.000,00
h)	mecanização.....	40.000,00
i)	Fábrica de pré-moldados.....	5.000,00
j)	Implantação de sistema de tratamento de lixo urbano.....	10.000,00
k)	equipamentos e material permanente para o Matadouro Municipal.....	3.000,00
l)	equipamentos rodoviários.....	160.000,00

m) equipamentos e material permanente para escolas.....	100.000,00
n) equipamentos e material permanente para a Biblioteca Municipal e Banda Municipal.....	15.000,00
o) equipamento e material permanente pra o setor de saúde (Orçamento do Fundo Municipal de Saúde).....	15.000,00
p) equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles - cente.....	10.000,00

**TOTAL DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

**PERMANENTE.....456.000,00**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

**HOMERO BATISTA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Diretor do Departamento de**

**Administração, Finanças e Orçamento.**